

JUNHO 2014

Diretor:
João Dias da Silva

Jornal
online
Federação Nacional
da Educação



ÍNDICE

P.2 à P.6 - FNE REJEITA ATUAIS POLÍTICAS E SOLICITA REUNIÃO A NUNO CRATO

P.7 - NEGOCIAÇÃO DA REVISÃO DO CCT COM A AEEP

P.8 e 9 - A EDUCAÇÃO ESPECIAL TEM QUE SER LEVADA A SÉRIO!

P.10 e 11 - PLANO DE AÇÃO SINDICAL ENTREGUE A DIVERSAS ENTIDADES

P.12 - ENCERRAMENTO DE ESCOLAS

P.13 - LEGISLAÇÃO - JUNHO DE 2014



fne

FNE rejeita atuais políticas e solicita reunião a Nuno Crato

Na primeira reunião realizada após o XI Congresso, o Conselho Geral da FNE aprovou por unanimidade um conjunto de orientações que vão determinar a ação sindical dos próximos meses. A FNE exige o fim da política de austeridade, que se revelou ineficaz para trazer melhores condições de vida aos portugueses, exigindo-se em simultâneo que o Estado assuma e aplique novas políticas promotoras de emprego, da investigação, da inovação, da

educação e formação e da diminuição dos riscos de pobreza.

No Conselho Geral ficaram ainda definidas as áreas prioritárias de intervenção da ação sindical e o primeiro passo foi dado com o envio de um pedido de reunião ao Ministro da Educação e Ciência, aos Grupos Parlamentares, ao Presidente do Conselho Nacional da Educação, entre outros.

FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

fne

Conselho Geral

FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

Conselho Geral - Coimbra 6 de junho de 2014

No seguimento do XI Congresso da FNE, realizado em Matosinhos nos dias 17 e 18 de maio de 2014, o Conselho Geral, reunido em Coimbra no dia 6 de junho de 2014, assume como orientação genérica para a ação a desenvolver a exigência de se **acabar com a política de austeridade**, que se revelou ineficaz para trazer melhores condições de vida aos portugueses, exigindo-se em simultâneo **que o Estado assuma e aplique novas políticas promotoras de emprego, da investigação, da inovação, da educação e formação e da diminuição dos riscos de pobreza.**

O Conselho Geral manifesta a sua **rejeição da continuação de políticas que ainda tornam mais difíceis as condições de vida de muitas e muitos portugueses**, traduzidas em perda do poder de compra, em incerteza e ausência de horizonte seguro em relação ao emprego.



**“ A FNE EXIGE O
FIM
DA POLÍTICA DE
AUSTERIDADE ”**

O Conselho Geral sublinha a necessidade de se garantir:

- **coerência, concertação e estabilidade nas políticas educativas**, propondo que seja estabelecido um prazo para que toda a legislação respeitante ao funcionamento do sistema de educação e formação seja concentrada num único diploma legal, construindo-se dessa forma um quadro legal de referência único e claro, e evitando-se a sobreposição de normas contraditórias e que estas se sucedam sem justificação;

- **um sistema de educação e formação de qualidade**, com respostas educativas inclusivas desde a primeira infância (4 meses de idade), e ao longo de toda a vida, incluindo aqui não só efetivas condições para um ensino superior da mais alta qualidade e com o financiamento adequado, bem como o inquestionável direito à difusão da língua e cultura portuguesas nas comunidades de emigrantes em todo o mundo.

- **a constituição de um Observatório das Políticas de Educação e Formação**, no âmbito do Conselho Nacional de Educação, integrado por representantes dos Ministérios com tutela na Educação e no Trabalho, representantes sindicais da educação, representantes das associações de pais, representantes dos Municípios e representantes das Confederações Patronais, com a missão de, em reuniões regulares, garantirem o debate das perspetivas dos diferentes participantes em relação aos efeitos das políticas educativas em curso.

O Conselho Geral define as seguintes orientações para a ação sindical imediata:

- Ação Reivindicativa

1. Solicitar reuniões com Ministro da Educação e Ciência, com os Grupos Parlamentares, com o Presidente do Conselho Nacional de Educação, com o CRUP, com o CCISP, com a CONFAP, com a ANMP, e com o Camões-Instituto da Cooperação e da Língua, para apresentação dos documentos aprovados no Congresso;

2. Definir como áreas de intervenção prioritária:

a) Redefinição da organização do tempo de trabalho dos docentes, com clara delimitação das componentes letiva e não letiva, com tempos e condições para o trabalho em equipa pedagógica, com definição de regras de respeito pelo tempo de trabalho individual, com consideração das especificidades de cada ciclo de ensino, nomeadamente a Educação para a Infância e o 1º ciclo, e ainda com consagração de condições

específicas do exercício da função de classificador, e finalmente com medidas de compensação do desgaste profissional;

b) Clarificação das diferentes modalidades de afetação de docentes à diversidade de ofertas formativas do sistema de educação e formação, com pleno respeito pelas normas que definem o exercício da profissão docente, em termos de

duração de tempo de trabalho, de avaliação de desempenho e de desenvolvimento da carreira;

c) Exigência de que o apuramento de vagas para o concurso interno de 2015 seja concretizado de forma a garantir as ofertas educativas necessárias ao sistema de educação e formação e ainda a eliminar a sucessão de prejuízos que têm vindo a assinalar todos os concursos de docentes, e que esse concurso seja aberto a todos os docentes, independentemente de se encontrarem sob a tutela de outros ministérios que não o MEC;

d) Estabelecimento de mecanismos de garantia de um clima interno nas escolas que salvguarde o pleno exercício da autoridade dos docentes e dos não docentes, promovendo-se ativamente ambientes favoráveis às aprendizagens;

e) Definição dos conteúdos funcionais específicos para os trabalhadores não docentes;

f) Revisão do regime de acesso à profissão, através da organização e dos conteúdos da formação inicial, e através da consolidação de um período de indução no início de funções docentes;

g) Revisão dos currículos do ensino básico e secundário;

h) Revisão do regime de acesso à aposentação, possibilitando-a aos 62 anos de idade, desde que as prestações sociais tenham sido feitas ininterruptamente durante 40 anos;

i) Estabelecimento ao nível de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada de equipas multidisciplinares para a convivência escolar e para a educação especial e que integrem, para além de docentes afetos a esta área de intervenção, pelo

menos um psicólogo, um assistente social e um educador social;

j) Reforço dos Psicólogos Educativos nas escolas, nomeadamente como forma de prevenção/deteção de situações com alunos problemáticos;

k) Investimento na formação dos trabalhadores não docentes, nomeadamente com intervenção dos CFAE, a qual deve passar a integrar questões relativas ao stress, ao assédio e à violência no trabalho, higiene e segurança no trabalho, gestão de conflitos, trabalho em equipa, toxicodependência, minorias étnicas e necessidades especiais;

l) a determinação de um regime fiscal próprio para os Trabalhadores da Educação que contemple, ao nível das deduções específicas, as despesas realizadas com a formação (inscrições, propinas, emolumentos), despesas realizadas com as viagens para e do local de trabalho, despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais desgastáveis necessários à preparação das aulas e das actividades a desenvolver;

m) Eliminação da norma que impõe que, em casos de procedimento disciplinar contra docentes, sejam nomeados outros docentes em exercício nas escolas como os respetivos instrutores.

n) Identificação e inventariação do elenco das doenças profissionais ligadas aos Trabalhadores da Educação;

o) Revisão do Regime Jurídico para os Professores de Português no Estrangeiro - Decreto Lei nº 234/2012, de 30 de outubro;

p) Garantir a dinamização da contratação colectiva, com AEEP, CNIS, UMP, ANESPO e APESP, através da celebração de IRCTS que promovam qualidade de emprego num sistema educativo de qualidade;

q) a determinação de um regime fiscal próprio para os professores de Português no Estrangeiro

que não os considere como residentes em Portugal, pois, além de ficarem sujeitos a uma carga fiscal exagerada, são impedidos de deduzir várias despesas efetuadas nos países em que exercem funções

3) Definir como orientação estratégica a disponibilidade para intervir na determinação de uma política concreta e concertada socialmente, e que compatibilize coerentemente descentralização da administração educativa, transferência de competências para os Municípios e promoção da autonomia das escolas e dos seus profissionais, considerando-se essencial a revisão do regime de transferência de competências para os Municípios, a revisão do regime dos Conselhos Municipais de Educação, a avaliação do processo de celebração de contratos de autonomia e a sua reformulação em função dos resultados obtidos, e a alteração do regime de eleição do diretor de escola/agrupamento escolar;

4) Propor a avaliação do processo de agregação de agrupamentos escolares, identificando as situações em que se deva proceder ao seu reajustamento;

5) Identificar os ritmos escolares – calendário do ano letivo, período(s) de exames e provas de avaliação - como matérias a serem tratadas no quadro de uma intervenção a ocorrer no quadro do diálogo social com outras forças políticas e sociais, e disponibilizando-se para nele participar;

6) Manter as ações judiciais em curso no sentido de garantir o direito à vinculação aos docentes sucessivamente contratados e que reúnam sequencialmente três anos de serviço com horário completo.

TODOS PELA EDUCAÇÃO





ENSINO PARTICULAR DE QUALIDADE TEM DE VALORIZAR OS SEUS PROFISSIONAIS

Negociação da revisão do CCT com AEEP

Está a iniciar-se o processo negocial para a revisão do clausulado e das tabelas salariais do Contrato Coletivo de Trabalho estabelecido entre a FNE, o SINDEP, o SINAPE, o SITESE e outros Sindicatos da UGT.

Com efeito, e tendo a Entidade Patronal – AEEP – abdicado da intenção de proceder à denúncia deste Contrato, partimos para esta negociação com uma proposta apresentada pela própria AEEP, com base no clausulado atualmente em vigor.

A negociação coletiva é a única fonte da definição dos direitos e deveres dos Trabalhadores e Entidades Patronais, é aí o lugar da determinação das condições e do tempo de trabalho, da definição das carreiras e do seu desenvolvimento. A negociação coletiva é um processo em que Sindicatos e Entidades Patronais, livremente, estabelecem os princípios e as regras a que deve obedecer a relação de trabalho no setor. É um processo em que o Estado não intervém, e portanto sobre ele não pode tomar decisões.

É por isso que a negociação coletiva é um instrumento da maior importância para os Trabalhadores.

É que, não havendo um Contrato Coletivo, os Trabalhadores ficam desprotegidos, uma vez que as relações laborais são apenas regidas pelas orientações genéricas que constam do Código do Trabalho.

É por isso que é tão importante obter um Contrato Coletivo!

Queremos um CCT que defenda um ensino particular de qualidade. E um ensino particular de qualidade exige Trabalhadores reconhecidos e valorizados.

A proposta que nos foi apresentada contém vários aspetos que merecem a nossa total discordância.

Mas, para termos a força de que precisamos para impedir as situações mais graves que se apontam no horizonte, precisamos de todos.

Queremos que a negociação do CCT seja acompanhada pelos Trabalhadores que representamos. É por isso que entendemos fundamental que todos conheçam a proposta pela apresentada pela AEEP – em www.fne.pt.

Entendemos que todos devem participar, dando o seu contributo crítico acerca das propostas e contrapropostas que vão sendo apresentadas. A solução final tem de ser aquela que melhor defenda o ensino particular e os seus Trabalhadores – Docentes e Não Docentes.

É por isso que é fundamental que haja a participação de muitos Trabalhadores nas reuniões que vão ser promovidas pelos Sindicatos; é necessário que todos acompanhem a evolução do processo negocial.

Todos juntos, vamos construir um CCT que vai servir os Trabalhadores do ensino particular.

Entendemos que a negociação coletiva deve sair reforçada neste processo, identificando-se condições de vigência que assumam expectativas de estabilidade para todos os trabalhadores.

Não aceitamos congelamento até 2017, nem dos salários, nem das progressões em carreira.

Consideramos profundamente negativo que a proposta estabeleça novas durações para o tempo de permanência em cada escalão, e com novos constrangimentos para o acesso aos níveis mais elevados.

Não aceitamos nem tabelas salariais diferenciadas, nem regimes de progressão em carreira diferenciados de entidade patronal para entidade patronal.

Queremos a valorização de todos os Trabalhadores, sejam docentes, sejam não docentes.

Não aceitamos o crescimento do tempo de trabalho para os trabalhadores não docentes, sem a adequada compensação salarial.

Para os docentes, entendemos que as funções de direção de turma devem ser exercidas no âmbito da componente letiva.

É para nós também inaceitável que a determinação pelo MEC de mudanças na definição de habilitações profissionais para a docência possa conduzir à caducidade do contrato, sem disponibilizar condições e tempo para que o trabalhador possa proceder à adequação da sua habilitação.



A Educação Especial tem que ser levada a sério!

Depois de o Conselho Nacional de Educação ter aprovado uma importante recomendação acerca das políticas públicas de educação especial, foi finalmente divulgado o relatório do Grupo de trabalho que o MEC criou com o objetivo de apresentar propostas para alteração da legislação do setor. O nosso entendimento é que este relatório desvaloriza as recomendações do CNE sobre a Educação Especial.

A FNE considera que o grupo de trabalho faz uma análise redutora e superficial dos verdadeiros problemas da Educação Especial e teme que a intenção do MEC seja apenas de reduzir ainda mais os apoios à Educação Especial.

A FNE receia que, a pretexto da tentativa de clarificar o que é apoio educativo e educação especial, o MEC procure simplesmente diminuir custos através da redução da afetação de recursos à Educação Especial, desresponsabilizando-se assim da garantia do sucesso escolar de todos os alunos, e pondo em causa o princípio de uma Escola inclusiva.

Ora, nós preferimos sublinhar e alertar para o que refere o CNE na sua recomendação: “a atual legislação deixa desamparado um conjunto considerável de alunos e alunas que manifestam necessidades educativas especiais e para os/as quais não é possível construir respostas educativas ajustadas, pela limitação imposta pelo quadro legal. [...] a ênfase na dimensão de “permanência” das necessidades educativas especiais poderá significar que a ausência de resposta a alunos/as conduza à acumulação de necessidades transitórias, que, carecendo comprovadamente de uma intervenção especializada, se converta em dificuldades crónicas e, portanto, permanentes.”

Assim, o CNE recomenda “Que sejam criadas ou adequadas [...] medidas de resposta a situação de alunos/as com dificuldades de aprendizagem específicas que, comprovadamente, impeçam a sua qualidade e desenvolvimento”.

Mas o grupo de trabalho do MEC, a este respeito, nada diz, e pelo contrário, reforça a ideia de que tem que haver mais rigor na referência e acesso à educação especial.

A FNE já deixou claro, como consta no seu Plano de Ação para 2014/2018 aprovado no seu recente Congresso, e invocando os princípios da Educação Inclusiva, que é fundamental resolver o hiato existente entre o Apoio Educativo e a Educação Especial, através de legislação que assegure o Apoio Específico a alunos com dificuldades temporárias que não são elegíveis para a Educação Especial.

A FNE reforça a ideia que é preciso criar uma bolsa horária para substituição de professores no Agrupamento, evitando que sejam os professores de Apoio Educativo a substituir os professores que faltam, deixando os alunos sem apoio.

A FNE também defende que é necessário reforçar os mecanismos de prevenção e de intervenção atempada perante os primeiros sinais de dificuldade na aprendizagem através da criação de equipas multidisciplinares. Acrescente-se ainda que os princípios da Educação Inclusiva, em que todos os têm oportunidade de ter sucesso escolar, são incompatíveis com turmas com um número excessivo de alunos.

Relembre-se igualmente o caso de alunos com comprometimento cognitivo que, no âmbito do Dec Lei 3/2008, têm vindo a beneficiar de adequações curriculares individuais e de condições especiais de avaliação que lhes permite o acesso à realização de uma Prova de Escola em substituição do Exame Nacional e que, ao serem excluídos do grupo de NEE, serão privados destas condições que lhes permitem o acesso ao sucesso escolar.

Assim, a FNE defende mais e melhor Educação Especial!





Plano de Ação Sindical entregue a diversas entidades

Na sequência da Resolução do Conselho Geral da FNE de 5 de junho, realizaram-se nos últimos dias uma série de reuniões com os Grupos Parlamentares dos diversos partidos e com um conjunto de entidades ligadas à Educação.

Em todas as reuniões a FNE fez a entrega do livro de documentos que resultaram do XI Congresso, de 17 e 18 de maio passados. Nestes encontros houve uma série de matérias sobre as quais a FNE entendeu dar relevo, do qual destacamos:

- A questão prioritária para a FNE é a garantia de uma Educação de qualidade, com envolvimento e mobilização de todos e com profissionais valorizados.
- Na apreciação deste objetivo, temos em linha de conta como referencial as metas UE2020 –

registando que a crise atrasou o seu acesso, sendo preciso retomá-las e estas traduzem-se em mais I&D e são precisas outras complementares, sendo essencial o crescimento da frequência do ensino superior e a redução do abandono escolar precoce.

- Os objetivos EU2020 deveriam ser complementados com estes novos elementos: - melhorar a empregabilidade de todos; aprofundar o diálogo social a todos os níveis; diminuir o número de jovens NemNem (NEET's).
- Estes objetivos têm de ter tradução na área da educação e formação nos seguintes domínios: - assegurar investimento sustentado em educação e formação; - melhorar a qualidade e o livre acesso de todos à educação e formação.

Para este efeito, apontam-se como ações:

- Melhorar o ensino e a formação eficientes através da formação inicial (que deve ser reformulada) e contínua dos professores e formadores, os quais deveriam ter garantido um mínimo do seu tempo de trabalho dedicado à formação contínua.
- Melhorar as condições de trabalho, salário e aumentar o estatuto da profissão docente.
- Aumentar os conhecimentos e as competências básicas dos adultos, motivando-os para a formação ao longo da vida; para além da promoção das competências básicas (matemática, literacia e numeracia) é fundamental investir e melhorar as 8 competências básicas, com especial incidência no “aprender a aprender”, competências sociais e cívicas, competências digitais e linguísticas.

Nestas reuniões a FNE teve ainda oportunidade para enunciar as posições decididas relativamente ao concurso extraordinário de vinculação; ao processo em curso de mobilidade por condições específicas e o impedimento de concurso a escolas “dentro do mesmo Concelho”; a situação dos docentes que reuniam em relação ao ano letivo anterior e em relação próximo as condições de acesso à aposentação; a continuação da integral aplicação da Lei 77; a necessidade de o MEC dar seguimento aos processos de formação contínua de não docentes.

A FNE manifestou-se disponível para intervir na determinação de uma política concreta e concertada socialmente, e que compatibilize coerentemente descentralização da administração educativa, transferência de competências para os Municípios e promoção da autonomia das escolas e dos seus profissionais.

A delegação da FNE, constituída pelo secretário geral, João Dias da Silva, pela vice secretária-geral, Lucinda Manuela Dâmaso e pelas presidentes do SDPSul, Josefa Lopes, e do STAAESRA, Cristina Ferreira, sustentou também a necessidade de se proceder a uma sistematização da legislação da área da educação, a qual deve ser duradoura e assente em amplo consenso social.

A FNE referiu ainda a necessidade da determinação de um regime fiscal próprio para os professores de Português no Estrangeiro que não os considere como residentes em Portugal, pois, além de ficarem sujeitos a uma carga fiscal exagerada, são impedidos de deduzir várias despesas efetuadas nos países em que exercem funções.

Finalmente, a FNE referiu a exigência de um clima interno de respeito pelos professores e pelos trabalhadores não docentes da educação, cuja autoridade não pode ser desconsiderada.



Encerramento de escolas

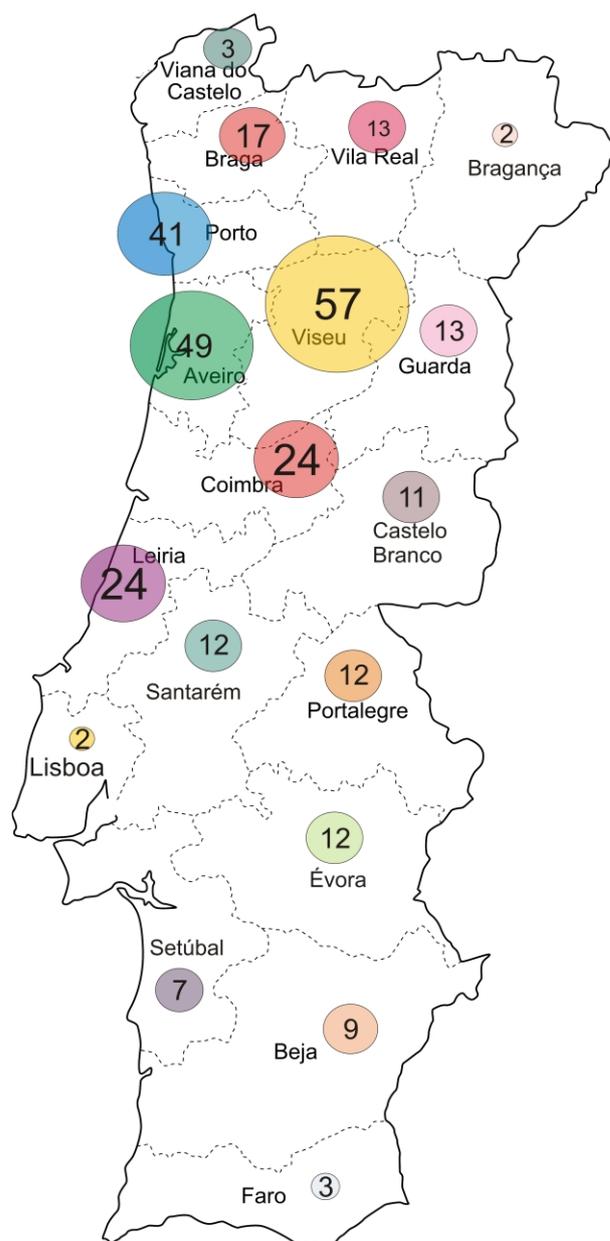
A reorganização da rede escolar tem de significar melhoria para os alunos

O Ministério da Educação e Ciência divulgou recentemente a lista de escolas que no próximo ano letivo estarão de portas encerradas, no âmbito do processo de reorganização da rede escolar para 2014/2015. São 129 concelhos afetados este ano. Viseu é o distrito onde mais escolas do 1º ciclo vão encerrar: 57. Seguem-se Aveiro, com 49, e o Porto, com 41, num total de 311 escolas encerradas (ver quadro).

A FNE considera que o fecho de escolas do ensino básico tem mesmo de acontecer em alguns casos, mas defende que é preciso que o interesse dos alunos prevaleça aos interesses económicos. Consideramos que o reordenamento escolar deve obedecer a critérios de qualidade e não apenas a critérios de ordem económica e financeira.

É fundamental que o processo de encerramento de escolas seja conduzido em diálogo com as famílias e as autarquias e garantindo que as escolas de acolhimento representam uma melhoria para os alunos. Não faz sentido que os alunos tenham de realizar percursos muito longos para atingirem a nova escola, consideramos que no total (ida e volta) o percurso não deverá ultrapassar uma hora diária. A FNE considera indispensável que as escolas de acolhimento representem uma melhoria na oferta educativa e garantam todo o apoio necessário aos novos alunos. As medidas de reordenamento da rede não podem contribuir para o aumento do abandono escolar, nem para o crescimento do insucesso escolar dos nossos alunos.

Número de escolas encerradas por distrito



Legislação

junho de 2014

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, de 26 de junho

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das seguintes normas constantes da [Lei n.º 83-C/2013](#), de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014): artigo 33.º que procedeu à redução das remunerações dos trabalhadores do setor público; artigo 115.º, n.os 1 e 2, que sujeitam os montantes dos subsídios de doença e desemprego a uma contribuição de 5% e 6 %, respetivamente; artigo 117.º, n.os 1 a 7, 10 e 15, que determinam novas formas de cálculo e redução de pensões de sobrevivência que cumulam com o recebimento de outras pensões. Não declara a inconstitucionalidade das normas do artigo 75.º da mesma Lei, que suspenderam o pagamento de complementos de pensões nas empresas do setor público empresarial que tenham apresentado resultados líquidos negativos nos três últimos exercícios; declara prejudicada a apreciação do pedido subsidiário que tinha por objeto a norma constante da alínea r) do n.º 9 do artigo 33.º da mesma Lei. Determina que a declaração da inconstitucionalidade relativa às normas do artigo 33.º da [Lei n.º 83-C/2013](#), de 31 de dezembro só produza efeitos a partir da data da presente decisão.

Parecer n.º 5/2014, de 24 de junho

Projeto de diploma que aprova o Regime Jurídico do Ensino e Formação Profissional Dual.

Parecer n.º 4/2014, de 24 de junho

Parecer sobre o projeto de diploma que aprova o Regime Jurídico dos Centros de Formação de Associações de Escolas.

Decreto legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho

Estabelece um regime de integração excecional de docentes contratados, mediante concurso interno e externo extraordinário a realizar nos anos de 2014, 2015 e 2016.

Decreto-lei n.º 92/2014, de 20 de junho

Estabelece o regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas, no âmbito do ensino não superior, regulando a sua criação, organização e funcionamento, bem como a tutela e fiscalização do Estado sobre as mesmas.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Despacho n.º 7310/2014, de 4 de junho

Determina que, a título transitório, os Diretores dos Centros de Formação de Associações de Escolas em exercício de funções e cujo mandato termine antes da publicação do novo decreto-lei que regulamentará o funcionamento dos Centros, permaneçam no exercício do cargo até à tomada de posse dos novos diretores.



CCT **revisão**

NEGOCIAÇÃO DA REVISÃO DO CCT COM A AEEP



ENSINO PARTICULAR DE QUALIDADE TEM DE VALORIZAR OS SEUS PROFISSIONAIS



Participa

Na defesa de um CCT que valorize o teu trabalho



Acompanha

O processo negocial em www.fne.pt



Contribui

Com as tuas propostas



Envolve-te

Nas reuniões e ações do teu sindicato



Valoriza

A ação com a tua presença

FICHA TÉCNICA

junho 2014

proprietário

Federação Nacional da Educação

diretor

João Dias da Silva

editor

Pedro Barreiros

produção de conteúdos

Fátima Martins e Paulo Amadeu

secretariado

Teresa Morais e Teresa Burnay

sindicatos membros

Sindicato dos Professores da Zona Norte *
Sindicato dos Professores da Zona Centro *
Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo *
Sindicato Democrático dos Professores do Sul *

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores *
Sindicato Democrático dos Professores da Madeira *
Sindicato dos Professores nas Comunidades Lusíadas *
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte *
Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro *
Sindicato dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação do Sul e Regiões Autónomas

departamento administrativo e financeiro

Joaquim Fernandes

redação

Rua Costa Cabral, 1035 * 4200-226 Porto *
tel. 225073880 * fax. 225092906 *
secretariado@fne.pt

produção gráfica e paginação

Rafael Marques